	GERENCIAMENTO DE RISCO			Página 1/2
Cód. POP - 004	Data de Emissão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00
Área Emitente: Técnica Responsável				
Assunto: Processo de gerenciamento de risco para rastrear operações.				

1. OBJETIVO

Descrever o processo de gerenciamento de risco em planos de viagem e entregas, a fim de se manter a rastreabilidade de operações.

2. HISTÓRICO DAS REVISÕES

CÓD	REVISÃO	HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO	DATA	TREINAMENTO/INFORMAÇÃO
POP-004	00	Emissão Inicial	Jan/26	Informativo

3. RESPONSABILIDADES

E de responsabilidade do motorista seguir todas as orientações referente ao gerenciamento de risco na realização das viagens.

4. DEFINIÇÕES E SIMBOLOGIAS

Áreas de risco: São consideradas “Áreas de Risco” aquelas em que há uma maior incidência ou possibilidades de ocorrerem sinistros. Estas informações serão prestadas pela operadora de Rastreamento.

Iscas ou dispositivos de rastreamento: são equipamentos com a função de rastrear veículos com produtos em trânsito nas operações de transporte.

5. REQUISITOS

- 5.1 – Os motoristas deverão seguir à risca as orientações passadas pelas operadoras de rastreamento;
 5.2 – Os motoristas deverão ser orientados pela **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES** através de pessoa designada na forma de como proceder de acordo com as operadoras de rastreamento.


6- DESCRIÇÃO

6.1 – Antes de iniciar viagem o motorista deverá obrigatoriamente passar mensagem de início de viagem a central de rastreamento, estando o veículo carregado ou vazio e via celular ao responsável pela operação. Esta informação de procedimento poderá variar de uma operadora para outra de gerenciamento de risco, mas fundamentalmente a saída precisa ser comunicada para o devido acompanhamento do veículo.

6.2- Nenhum veículo estará autorizado a efetuar qualquer tipo de parada dentro das consideradas “Áreas de Riscos”, ou seja, áreas delimitadas em um raio de 150 Km da origem e 150 Km do destino.
 (*) *Informações fornecidas pela operadora de gerenciamento de risco contratada.*

6.3- Pernoites – Todos os veículos em viagem deverão pernoitar entre 20 horas e 05 horas (com exceção daqueles denominados ***Veículo Dedicados a Clientes**) estes serão imediatamente bloqueados durante esse período, e somente será liberado quando o motorista enviar mensagem de “Início de Viagem”.

Elaborado por:	Aprovado por:
Maria Edilania Santos Silva	Renata Araujo Cabral

	GERENCIAMENTO DE RISCO			Página 2/2
Cód. POP - 004	Data de Última Revisão: Jan/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Jan/2028	Revisão nº 00

Nota: Caso houver necessidade do veículo prosseguir viagem e pernoitar após este horário, o motorista deverá solicitar autorização antecipada à Gerência de GRIS / Gerência Operacional / Supervisão Operacional.

() Operações para este cliente não ocorrerá pernoites.*

6.4- Final de Viagem

Todos os motoristas independentemente de estarem em viagens ou entregas urbanas deverão informar "**Fim de Viagem**" pelo sistema de Rastreamento, sob a possibilidade de o veículo ser bloqueado caso isto não seja efetuado.

6.5- Em caso de ocorrência de sinistro, exemplo roubo de carga, o motorista deverá assim que possível e em segurança avisar o responsável operacional de plantão imediatamente através de celular, e o responsável operacional deverá avisar ao cliente e a seguradora através de email formalizado.

6.6- Em caso de sinistro o setor operacional da empresa deverá aguardar orientações e tratativa do cliente.

6.7- A utilização de Iscas ou dispositivos de rastreabilidade nos produtos transportados garantem uma maior segurança, no caso de um sinistro (roubo de carga), na recuperação de cargas.

6.8- Todas as informações pertinentes à realização do processo de transporte, isto é, as N.Fiscais transportadas pela Transportadora **CABRAL & CABRAL TRANSPORTES** são arquivadas em sistema informatizado, a fim de, se manter uma rastreabilidade das operações realizadas.

7 - ANEXOS

Não Aplicável